

blicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.
PROCESSO Nº SEI-360068/000098/2020.

Id: 2250728

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/SEPOL/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Empresa SAFE-LOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de sacos de evidências para o pleno acondicionamento de vestígios a serem coletados e analisados pelos órgãos vinculados ao DGPTC.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 277.410,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dez reais).
PRazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.
PROCESSO Nº SEI-360068/000130/2020.

Id: 2250779

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro - RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921 (fax), torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DO ACOHLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:30 horas do dia 22 de maio de 2020.
DATA DO PREGÃO: 22 de maio de 2020, às 14:31 horas.
OBJETO: Serviço Contínuo de Fornecedor de Gases Especiais com Aluguel de Cilindros.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 128.608,36 (cento e vinte e oito mil seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos).
PROCESSO Nº E-36/007/10/2019

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel A4 reciclável, formato 210x297mm, pesando 75g/m, em pacote c/500 folhas na Comissão de Pregão da Polícia Civil/PCERJ/SESEG, situada na Rua da Relação nº 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, de 2ª a 6ª, das 10 às 17h.

Id: 2250729

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa Abrindo Portas Sociedade Civil. - CNPJ 03.881.480/0001-35.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência educacional junto à Creche Tuta Massot Kess, situada no Complexo de Gericinó, no intuito de atender 30 (trinta) crianças com assistência educacional e nutricional, com fornecimento de alimentação para a manutenção do atendimento prestado.
VALOR: R\$ 97.198,03 (noventa e sete mil cento e noventa e oito reais e três centavos).
PERÍODO: Fevereiro/2020.
DA ASSINATURA: 05/05/2020.
DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210029/000009/2020;

Id: 2250776

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa QUALYBEM FOOD SERVICE S/A. - CNPJ 09.239.320/0001-73.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, da unidade Instituto Penal Santo Expedito (SEAP-ISE).
VALOR: R\$ 125.756,00 (cento e vinte cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).
PERÍODO: Dezembro/2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210108/000088/2020;

Id: 2250777

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 16/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270057/000649/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa M.V. GONÇALVES COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para utilização nas unidades subordinadas a DGS (DSE, HCAP e Policlínicas) e na DGO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 4.087.209,74 (quatro milhões oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel BM QOS/Med/97 Rosângela Furtado da Rocha, RG. 21637.
MEMBROS: Maj BM QOS/Enf/00 Vanessa Neves Dias, RG. 28551; 2º Sgt BM Q06/Axe/02 Marcelo Franco, RG. 27006.
MEMBRO SUBSTITUTO: Cap BM QOS/Med/02 Fabio Monteiro Costa, RG. 32407.

Id: 2250686

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos para prevenir e tratar lesões cutâneas.
DATA DE ABERTURA: 21/05/2020, às 13h30min.
DATA ETAPA DE LANCES: 21/05/2020, às 14h.
PROCESSO Nº SEI-27/132/001332/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de viaturas auto-rápido - ar (caminhonete tipo PICK-UP).
DATA DE ABERTURA: 21/05/2020, às 14h.
DATA ETAPA DE LANCES: 21/05/2020, às 14h30min.
PROCESSO Nº E-27/042/0065/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
OBJETO: Aquisição de baterias para cardioversores portáteis.
DATA DE ABERTURA: 20/05/2020, às 09h.
DATA ETAPA DE LANCES: 20/05/2020, às 09h30min.
PROCESSO Nº SEI-27/132/000012/2020.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2250609

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de desktops e notebooks.
DATA DE ABERTURA: 21/05/2020, às 09h30min.
DATA ETAPA DE LANCES: 21/05/2020, às 10h
PROCESSO Nº SEI-27/132/001294/2019

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2250625

Secretaria de Estado de Saúde**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020. Processo nº E-08/001/1020/2017, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (PALIPERIDONA 3 mg e 6 mg - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA), PARA ATENDIMENTO A ASSESSORIA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2250784

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**NOTA TÉCNICA SGAIS/SES-RJ Nº 25**

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 E MANEJO DA INFECÇÃO EM PESSOAS COM DOENÇAS FALCIFORMES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme constante do Processo Nº SEI-080001/008025/2020.

CONSIDERANDO:

- A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

- O plano de contingência para infecção humana da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, de 31 de Janeiro de 2020;

- A Portaria nº 188 GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- A nota técnica conjunta - SVS/SUBGAIS/SES-RJ nº 05/2020 estabelecendo fluxo assistencial da COVID19;

- O Protocolo de Manejo Clínico do Ministério da Saúde para a COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, publicado em Março de 2020;

- O plano de contingência da Atenção Primária em Saúde para a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, publicado em primeira versão em 17 de Março de 2020;

- A Resolução SES Nº 2004 de 18 de Março de 2020 que mantém os atendimentos ambulatoriais dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, assim como os atendimentos nos setores de imunização e o acesso às receitas da prescrição de uso contínuo;

- A Resolução SES nº 2004, de 18 de março de 2020, que suspende, por tempo indeterminado, a realização no Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem (RIO Imagem) de radiografias, ultrassonografias, ecocardiogramas, mamografias, tomografias computadorizadas (TC), ressonâncias magnéticas (RNM), exceto em casos de biópsia guiada por ultrassonografia e TC e RNM para de pacientes oncológicos, imunocomprometidos ou casos emergenciais;

- A nota informativa da CGSH/DAET/SAES/MS nº 2/2020, de 19 de Março de 2020 sobre COVID-19 e Doença Falciforme;

- O Decreto nº 46.980 de 19 de Março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus em decorrência da situação de emergência em saúde;

- A Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 - SUPPH/SAFIE/SGAIS/SES-RJ, que aprova o Protocolo de manejo clínico de pacientes internados nos serviços de assistência hospitalar, do estado do Rio de Janeiro, com sinais clínicos ou radiológicos de Pneumonia Comunitária Grave, em especial os pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19;

- A Nota Informativa nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS de 19 de março de 2020, sobre recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da epidemia COVID-19;

- A Resolução SES nº 2007 de 19 de março de 2020, que aprova a nota técnica sobre orientações aos usuários das unidades RIOFARMES;

- A Portaria nº 454 GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

- A Nota Informativa Nº 4/2020-CGSH/DAET/SAES/MS de 23 de Março de 2020 que orienta os serviços de saúde do Brasil durante a pandemia de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em relação à triagem neonatal biológica (Teste do Pezinho);

- A Nota Técnica Nº 5 de 09 de Abril de 2020 sobre recomendações da área Técnica de Saúde das Crianças e Aleitamento Materno - SES/RJ sobre as rotinas e a COVID-19 no estado do Rio de Janeiro;

- A alta incidência das Doenças Falciformes no estado do Rio de Janeiro, grande número de pessoas com Doenças Falciformes acometidas com comorbidades, em especial as pneumopatias, muitas agravadas pela COVID-19;

- A necessidade de atender as demandas das pessoas com doença falciforme, dos movimentos sociais e da sociedade civil por informa-

ções para o enfrentamento da COVID-19,

A Superintendência de Atenção Primária em Saúde, por meio da **Área Técnica de Saúde para Pessoas com Doença Falciforme,** orienta para a adoção de medidas específicas frente à COVID-19 para pessoas com Doenças Falciformes:

1. Classificar as pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias como **grupo de risco e de atendimento prioritário,** pela condição de doença crônica e de imunossupressão uma vez que tais condicionalidades se configuram como fatores de risco (Protocolo de Manejo Clínico da COVID19 na Atenção Primária à Saúde publicado pelo Ministério da Saúde em Março de 2020);

2. Oportunizar manejo adequado dos casos na rede de atenção primária à saúde, nos centros de triagem, na rede de urgência/emergência e hospitalar referenciadas; (Protocolo de Manejo Clínico para a COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, Ministério da Saúde, 2020 e Nota Técnica Conjunta - SVS/SUBGAIS/SES-RJ nº 05/2020 Fluxo Assistencial da COVID-19) e Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 - SUPPH/SAFIE/SGAIS/SES-RJ, que aprova o Protocolo de manejo clínico de pacientes internados nos serviços de assistência hospitalar, do estado do Rio de Janeiro, com sinais clínicos ou radiológicos de Pneumonia Comunitária Grave, em especial os pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 atentando para:

2.1. Pessoas com comorbidades estão contraindicadas para acompanhamento da Síndrome Gripal na Atenção Primária à Saúde, sendo encaminhadas para os centros de referência conforme fluxo estabelecido (Protocolo para Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, Ministério da Saúde, 2020 e o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro);

2.2. As doenças hematológicas são condições de risco para complicações em caso de Síndrome Gripal com recomendação para uso do Oseltamivir. (Protocolo para Manejo Clínico para a COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, Ministério da Saúde, 2020 e o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro);

2.3. A possibilidade de sobreposição de doença pulmonar da COVID-19, no cenário pulmonar em Doença Falciforme, marcados pela síndrome torácica aguda (STA). A STA pode ter os sintomas semelhantes à COVID 19, com gravidade semelhante, mas com terapias diversas. Indivíduos com doenças falciformes têm alta utilização de serviços de emergência por febre, sinais e sintomas de pneumonia ou STA em evolução, bem como crise algica aguda que requer terapia parenteral. Os achados radiográficos e tomográficos, neste caso, deverão fazer o diagnóstico diferencial;

3. Avaliar no ato da prescrição, a indicação ou manutenção de alguns medicamentos conforme Nota da Câmara Técnica de Doença Falciforme do Estado do Rio de Janeiro, disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/atencao-primaria-saude/noticiassaps/2020/03/doenca-falciforme-e-covid-19-contribuicoes-para-gestao-da-pandemia>. A depender desta avaliação, estes medicamentos devem ser substituídos por outros com a mesma função;

4. Manter a coleta de amostra para a triagem neonatal biológica (Teste do Pezinho) nas unidades de coletas cadastradas para as rotinas e a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro;

5. Manter o pré-natal conforme o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro;

6. Manter as consultas programadas e atendimento à demanda espontânea em caso de possibilidade de descompensação ou deterioração clínica da condição de saúde das pessoas com Doença Falciforme;

7. Manter a dispensação de medicamentos integrantes da lista de componentes especializados nas farmácias estaduais - RIOFARMES;

7.1 Caso o usuário não possa apresentar o "Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de medicamento(s)" - LME de renovação, o último LME vigente/ativo apresentado será automaticamente renovado por mais três meses consecutivos;

7.2 Caso o usuário apresente o LME (de renovação ou nova solicitação), este poderá ser utilizado para até seis meses de competência;

7.3 Os usuários ou seus respectivos representantes deverão comparecer às Unidades RIOFARMES onde estão cadastrados no máximo de 30 minutos de antecedência do seu horário agendado portando toda a documentação necessária para retirada dos medicamentos.

Estas orientações são válidas por tempo indeterminado e, em caso de atualizações, a SAPS se manifestará.

Marcia Pereira Alves dos Santos

Coordenadora da Área Técnica de Saúde para Pessoas com Doença Falciforme

Thais Severino da Silva

Superintendente de Atenção Primária à Saúde

Ilandara de Moura Silva

Subsecretária de Gestão da Atenção Integral a Saúde

Id: 2250720

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO E UNIDADES PRÓPRIAS****NOTA TÉCNICA SES-RJ/SUBRUP/SMQ/ATH nº 01/2020 (COVID - 19)**

ASSUNTO: Acolhimento aos familiares de usuários com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 no período de internação nas Unidades Estaduais, conforme constante do Processo nº SEI-080001/008854/2020.

Destinatários: Gestores da Rede Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

- A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

- A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (nCoV);

- A declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

- A necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia da COVID-19 previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Parecer nº 14/2017 do CFM (Conselho Federal de Medicina) que dispõe sobre o uso do Whatsapp e plataformas similares para comunicação entre médicos e seus pacientes, bem como entre médicos e médicos, em caráter privativo, para, enviar dados ou tirar dúvidas;